



RESOLUÇÃO CRC-RJ Nº 432/2013

ALTERA, NO ÂMBITO DO CRCRJ, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ESTUDANTE DE CONTABILIDADE, EMISSÃO DA CARTEIRA DE ESTUDANTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Resolução CFC nº 1.246/2009 dispõe sobre a participação de estudantes dos cursos de “Técnico em Contabilidade” e de Ciências Contábeis em trabalhos auxiliares da profissão contábil;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais têm procurado uma ação conjunta com as instituições educacionais, a fim de integrar o estudante no campo do exercício profissional;

Considerando que o sistema de cursos do CRCRJ está totalmente integrado com o sistema de cadastro e que as inscrições para esses cursos serão realizadas exclusivamente pela Internet, com uso da senha, e

Considerando a necessidade de adequar procedimentos em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar procedimentos em vigor para inscrição no Cadastro de Estudante de Contabilidade e emissão da Carteira de Estudante.

Art. 2º. O cadastro terá como finalidade proporcionar ao estudante dos cursos Técnico em Contabilidade ou de Ciências Contábeis, a condição de permitir que o mesmo se familiarize com o CRCRJ e com os valores professados pela classe, desde o seu ingresso na instituição de ensino.

Art. 3º. Para início dos procedimentos, o estudante deverá realizar o pré-cadastro, através da Internet, no portal do CRCRJ – http://www.crc.org.br/pre_registro/pre_registro.asp:

§ 1º. Após a realização do pré-cadastro, o interessado, a qualquer momento, comparecerá na Sede do CRCRJ ou na delegacia da sua jurisdição, para comprovar a sua condição de estudante do curso de Técnico em Contabilidade ou de Ciências Contábeis, para validar o cadastro, sendo gerado o número de sua carteira de estudante.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like NFF, Flávia R. J., and others.]



(2ª folha da Resolução CRCRJ nº 432/2013)

§ 2º. A comprovação de matrícula, nos cursos de Técnico em Contabilidade ou de Ciências Contábeis, dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Termo de matrícula emitido pela instituição de ensino;
- b) Declaração de matrícula emitida pelo sitio da instituição de ensino na Internet;
- c) Contrato de prestação de serviços educacionais;
- d) Carteira de estudante da instituição de ensino, com data de validade em vigor;
- e) Listagem da instituição de ensino, fornecida ao CRCRJ para fins de emissão da carteira de estudante;
- f) Pagamento da mensalidade feito à instituição de ensino, em que o estudante estiver matriculado no curso de Técnico em Contabilidade ou Ciências Contábeis.

§ 3º. Será recebido apenas um dos comprovantes indicados no parágrafo anterior que será encaminhado a Gerência de Atendimento (GERATE) para efeito de validação do cadastro.

§ 4º. Não haverá retenção de documentos.

§ 5º. A Gerência de Atendimento (GERATE) é o setor responsável pela emissão da carteira de estudante.

§ 6º Cabe ao Departamento de Registro (DEPREGIS), a responsabilidade pelo acompanhamento do vencimento dos cadastros providenciando a respectiva baixa quando couber.

Art. 4º. Anualmente, até o dia 30 de abril, o estudante comprovará ao CRC-RJ a renovação da sua matrícula.

§ 1º. O documento comprobatório deverá ser apresentado na Sede, através da Gerência de Atendimento ou em uma Delegacia Regional do CRCRJ.

§ 2º A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará na imediata baixa do cadastro.

Art. 5º. No caso de estudante de curso Técnico em Contabilidade, o cadastro somente será admitido desde que a conclusão do curso ocorra até o término da inscrição para o exame de suficiência de março de 2015, considerando o art. 76, da Lei 12.249/10 e a Resolução CFC 1.373/2011.

Art. 6º. A Carteira de Estudante do CRCRJ deverá conter obrigatoriamente os seguintes campos:

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619
CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ
Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crcri@crcri.org.br



(3ª folha da Resolução CRCRJ n. 432/2013)

- a) Número e validade (data prevista para conclusão do curso);
- b) Logomarca do CRCRJ;
- c) Nome, foto e data de nascimento do estudante;
- d) Filiação;
- e) Data de expedição;
- f) Nome da Instituição de ensino;
- g) Assinatura do Presidente do CRCRJ.

§ 1º. Fica aprovado o modelo da Carteira conforme anexo único, parte integrante desta Resolução.

§ 2º. A Carteira será entregue:

I - na sede do CRCRJ, quando a comprovação da condição de estudante, for realizada pela Gerência de Atendimento (GERATE);

II - na delegacia do CRCRJ, quando a solicitação for requerida em uma de nossas representações.

Art. 7º. A Carteira de Estudante, que será fornecida gratuitamente pelo CRCRJ, somente será válida mediante apresentação de documento oficial de identidade.

Art. 8º. Os estudantes cadastrados terão acesso aos cursos promovidos pelo CRCRJ e poderão obter descontos nas mensalidades cobradas pelas instituições de ensino privadas, neste caso, mediante a existência de convênio firmado com o CRCRJ.

§ 1º. Somente poderão participar dos cursos oferecidos pelo CRCRJ se obedecidas às normas ora estabelecidas.

§ 2º. Será obrigatória a apresentação da Carteira de Estudante, para frequentar cursos e eventos realizados pelo CRCRJ, acessar a Biblioteca, respeitadas as regras específicas de cada caso.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Resolução CRCRJ n.º 339/2005.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013.

[Assinatura]
Diva Maria de Oliveira Gesualdi
Presidente